

DE 04.03.2019
PROCESSO Nº E-21/073.201/2019 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº E-21/073.207/2019 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº E-21/073.209/2019 - ARQUIVE-SE
DE 05.03.2019
PROCESSO Nº E-21/073.198/2019 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº E-21/073.204/2019 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº E-21/073.210/2019 - ARQUIVE-SE
DE 12.03.2019
PROCESSO Nº E-21/073.002/2020 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº E-21/073.005/2020 - ARQUIVE-SE
Id: 2245654

Secretaria de Estado de Saúde

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2021 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA SUBSE-
CRETARIA EXECUTIVA AOS SÁBADOS DU-
RANTE A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DE-
CORRENTE DO CORONAVIRUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições lei-
gais,

CONSIDERANDO:

- a Revogação da Resolução SES nº 1.999, de 16 de março de 2020,
pela Resolução SES nº 2.019, de 25 de março de 2020;

- que o artigo 6º do Decreto nº 46.991, de 24 de março de 2020,
estabelece que não se aplica o artigo 4º, inciso VII, do Decreto nº
46.980, de 19 de março de 2020, de maneira que tal "não se aplica
aos procedimentos de contratação que tratem, direta ou indiretamente,
das medidas para enfrentamento do coronavírus";

- que a Subsecretaria Executiva é definida como "órgão de planeja-
mento, gestão financeira e administrativa" da SES, de acordo com o
Anexo V, do Decreto nº 46.922, de 4 de fevereiro de 2020; e

- a delegação de competência prevista no artigo 1º, inciso VIII da Re-
solução SES nº 1.991, de 28 de fevereiro de 2020, bem como no ar-
tigo 1º da Resolução SES nº 2.017, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente da Subsecretaria Executiva aos sábados para
a edição de atos administrativos, na forma da Lei Estadual nº 5.427,
de 1º de abril de 2009, em todas as fases de procedimentos de li-
citação e de chamamento público, bem como para a celebração de
contratos administrativos, é válido como medida excepcional de en-
frentamento ao Coronavírus.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º, do
artigo 1º bem como do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 13.979, de
6 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020

EDMAR SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2245873

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 26/03/2020

PROCESSO Nº E-08/001/9690/2015 - HOMOLOGO a Licitação por
Pregão Eletrônico nº 012/2020, nos termos do pronunciamento da
Pregoeira, conforme a Ata de Pregão de Adjudicação. **AUTORIZO** a
despesa em nome das Empresas NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRO-
DUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI, referente ao item 01 e UNIQUE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, referente aos itens 02
e 05, pelo valor total de R\$ 49.817,70 (quarenta e nove mil oitocentos
e dezessete reais e setenta centavos), a conta do PT
2961.10.302.0151.8340 - ED 3390.30.26 - Fonte 100. Restaram fra-
cassados os itens 03 e 04.

PROCESSO Nº E-08/001/1015/2017 - HOMOLOGO a Licitação por
Pregão Eletrônico nº 400/2019, nos termos do pronunciamento da
Pregoeira, conforme a Ata de Pregão de Adjudicação. **AUTORIZO** a
despesa em nome da Empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDI-
CAMENTOS EIRELI, referente aos itens 01 e 02, pelo valor total de
R\$ 49.246,50 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e
cinquenta centavos), a conta do PT 2961.10.302.0151.8340 - ED
3390.30.26 - Fonte 100.

Id: 2245676

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (OXALATO DE ESCITA-
LOPRAM). **DETENTORA DO REGISTRO:** UNIQUE DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS EIRELI., no item 04. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) me-
ses contados a partir da publicação da Ata. **MODALIDADE:** Pregão
Eletrônico nº 397/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2020. **VALOR
TOTAL:** R\$ 15.962,40 (quinze mil novecentos e sessenta e dois reais
e quarenta centavos). **PROCESSO Nº E-08/8009/2015.**

Id: 2245561

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **DETENTORA DO RE-
GISTRO:** NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTI-
COS EIRELI, nos itens 01, 02 e 03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
contados a partir da publicação da Ata. **MODALIDADE:** Pregão Ele-
trônico nº 001/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 19/03/2020. **VALOR
TOTAL:** R\$ 54.053,61 (cinquenta e quatro mil cinquenta e três reais e
sessenta e um centavos). **PROCESSO Nº E-08/001/739/2017.**

Id: 2245533

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DOS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA CIB/COSEMS-RJ Nº 68
DE 25 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE RECURSO DO BLOCO DE
CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI-
COS DE SAÚDE, A SER DISPONIBILIZADO
AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SEUS
MUNICÍPIOS DESTINADOS A AÇÕES DE
SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CO-
RONAVÍRUS - COVID 19.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE E A
PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-
buições legais,

CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de
08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Pre-
sidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem,
conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos
de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do
colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as
medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de im-
portância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, res-
ponsável pela atual pandemia;

- a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamen-
ta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

- a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece
recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser dis-
ponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de
saúde para o enfrentamento do Coronavírus -COVID 19;

- a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hos-
pitalares do SUS para responder à situação emergencial;

- o Decreto Estadual nº 46.973/2020, que reconheceu a situação de
emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro em decorrência
da pandemia do novo coronavírus; e

- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do
Rio de Janeiro;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, que os recursos financeiros e fina-
lidade de aplicação estabelecidos da Portaria nº 395, de 16 de março
de 2020 para o Estado do Rio de Janeiro deverão ser distribuídos
conforme tabela abaixo:

UF	COD. UF	COD. ESTADO	NOME DO ESTADO	VALOR
RJ	33	00000	Rio de Janeiro	R\$32.197.477,90
UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	Valor
RJ	33	00100	Angra dos Reis	R\$18.419,61
RJ	33	00159	Aperibé	R\$18.419,61
RJ	33	00209	Araruama	R\$18.419,61
RJ	33	00225	Areal	R\$18.419,61
RJ	33	00233	Armação dos Búzios	R\$18.419,61
RJ	33	00258	Arraial do Cabo	R\$18.419,61
RJ	33	00308	Barra do Pirai	R\$18.419,61
RJ	33	00407	Barra Mansa	R\$18.419,61
RJ	33	00456	Belford Roxo	R\$18.419,61
RJ	33	00506	Bom Jardim	R\$18.419,61
RJ	33	00605	Bom Jesus do Itabapoana	R\$18.419,61
RJ	33	00704	Cabo Frio	R\$18.419,61
RJ	33	00803	Cachoeiras de Macacu	R\$18.419,61
RJ	33	00902	Cambuci	R\$18.419,61
RJ	33	00936	Carapebus	R\$18.419,61
RJ	33	00951	Comendador Levy Gasparian	R\$18.419,61
RJ	33	01009	Campos dos Goytacazes	R\$18.419,61
RJ	33	01108	Cantagalo	R\$18.419,61
RJ	33	01157	Cardoso Moreira	R\$18.419,61
RJ	33	01207	Carmo	R\$18.419,61
RJ	33	01306	Casimiro de Abreu	R\$18.419,61
RJ	33	01405	Conceição de Macabu	R\$18.419,61
RJ	33	01504	Cordeiro	R\$18.419,61
RJ	33	01603	Duas Barras	R\$18.419,61
RJ	33	01702	Duque de Caxias	R\$18.419,61
RJ	33	01801	Engenheiro Paulo de Frontin	R\$18.419,61
RJ	33	01850	Guapimirim	R\$18.419,61
RJ	33	01876	Iguaba Grande	R\$18.419,61
RJ	33	01900	Itaboraí	R\$18.419,61
RJ	33	02007	Itaguaí	R\$18.419,61
RJ	33	02056	Italva	R\$18.419,61
RJ	33	02106	Itaocara	R\$18.419,61
RJ	33	02205	Itaperuna	R\$18.419,61
RJ	33	02254	Itatiaia	R\$18.419,61
RJ	33	02270	Japeri	R\$18.419,61
RJ	33	02304	Laje do Muriaé	R\$18.419,61
RJ	33	02403	Macaé	R\$18.419,61
RJ	33	02452	Macuco	R\$18.419,61
RJ	33	02502	Magé	R\$18.419,61
RJ	33	02601	Mangaratiba	R\$18.419,61
RJ	33	02700	Maricá	R\$18.419,61
RJ	33	02809	Mendes	R\$18.419,61
RJ	33	02858	Mesquita	R\$18.419,61
RJ	33	02908	Miguel Pereira	R\$18.419,61
RJ	33	03005	Miracema	R\$18.419,61
RJ	33	03104	Natividade	R\$18.419,61
RJ	33	03203	Nilópolis	R\$18.419,61
RJ	33	03302	Niterói	R\$18.419,61
RJ	33	03401	Nova Friburgo	R\$18.419,61
RJ	33	03500	Nova Iguaçu	R\$18.419,61
RJ	33	03609	Paracambi	R\$18.419,61
RJ	33	03708	Paraíba do Sul	R\$18.419,61
RJ	33	03807	Paraty	R\$18.419,61
RJ	33	03856	Paty do Alferes	R\$18.419,61
RJ	33	03906	Petrópolis	R\$18.419,61
RJ	33	03955	Pinheiral	R\$18.419,61
RJ	33	04003	Pirai	R\$18.419,61
RJ	33	04102	Porciúncula	R\$18.419,61
RJ	33	04110	Porto Real	R\$18.419,61
RJ	33	04128	Quatis	R\$18.419,61
RJ	33	04144	Queimados	R\$18.419,61